REQUERIMENTO N.º 052/2021

À Sra.
ELIANA MARIA NUNES
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas

O(s) Vereador(es) que este subscreve(m), no exercício de sua prerrogativa de fiscalização dos atos da Administração Municipal, amparada pelo Art. 14-A da Lei Orgânica do Município, solicita(m) a Vossa Excelência REQUERER ao Prefeito Municipal, independentemente de aprovação do Plenário, o fornecimento à Câmara, no prazo legal de 10 dias úteis, a(s) seguinte(s) informação(ões) e/ou o(s) seguinte(s) documento(s):

1 – Que sejam prestados esclarecimentos acerca da motivação e das circunstâncias em que a foto de um Prontuário Médico de um paciente do Hospital Municipal fora postado em redes sociais pela Servidora do mesmo estabelecimento de saúde, sem prévia anuência por parte do cidadão atendido.

É necessário ressaltar a incompatibilidade do ato com a função de Servidor Municipal e o direito de sigilo do paciente. Segundo a Lei Municipal nº 1.040/2000 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim de Minas), artigo 131, Inciso VIII, a guarda de sigilo sobre assuntos da repartição, constitui-se um dever do Servidor. Pelo exposto, solicito também que as medidas que couberem sejam tomadas à luz da Lei, com abertura de processo disciplinar que apure a conduta da Servidora.

Nestes termos, pede deferimento.

Bom Jardim de Minas, 28 de junho de 2021.

Manoel Carlos de Souza Abbud
Vereador

Imagem postada em redes sociais:

